



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.....	1
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
REGIMENTO CONAE EDIÇÃO 2024 ETAPA INTERMUNICIPAL.....	4
PORTARIA Nº03/2023 DE 16 DE OUTUBRO 2023 .	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação Conae, Edição 2024, Etapa Intermunicipal 2023, a ser realizada na cidade de Tabocão-TO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESINTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições art. 65, inciso I, III, V, IX, e XIV, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando o OFÍCIO nº 71/2023/FNE/SASE/MEC, de 21 de julho de 2023, de autoria do Fórum Nacional de Educação – FNE e encaminhado aos Fóruns Municipais de Educação e aos/às Secretários Municipais de Educação para informar e orientar o planejamento e a realização da Conferência Nacional de Educação (Conae) Edição 2024, considerando indicativos aprovados pelo Pleno do FNE, anuência e apoio do Ministério da Educação -

MEC e diálogos realizados com os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação;

Considerando o Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o FNE já divulgou o Regimento Geral e o documento Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da Conae 2024. Os Fóruns Municipais de Educação irão coordenar as Conferências Municipais ou Intermunicipais/Regionais, a partir do Documento Referência, contribuindo assim para a apresentação do novo PNE 2024-2034, de modo que colocará em debate a avaliação do Plano vigente, assim como os problemas e necessidades educacionais da atual conjuntura.

Considerando que é com a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade, a expectativa é que a Conferência resulte em proposições de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a próxima década da educação no país. Isso será articulado com os planos decenais de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, fortalecendo a gestão democrática, a colaboração e a cooperação federativa. Sua finalidade, assim, é o enfrentamento das desigualdades e a garantia de direitos educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação de Tabocão - Etapa Municipal/Intermunicipal 2023, em atendimento ao Decreto nº 11.697, de 11/09/2023, que convocou a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, com o tema Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

§ 1º A Conferência Nacional de Educação (Conae) Edição 2024, será realizada nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, pelo Ministério da Educação, observado o disposto nos *art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*, e de acordo com o art. 1º, § 1º do Regimento Geral da Conae 2024, a Etapa Nacional da Conae será precedida por Conferências Municipais e/ou Intermunicipais/Regionalizadas, com debate orientado pelo “Documento Referência”, com datas definidas entre os dias 17 a 31 de outubro de 2023.

§ 2º A Conferência Municipal Edição 2023 será promovida, sob a responsabilidade do planejamento, da organização e da realização dos Municípios de Tabocão/Presidente Kennedy, com data agendada para 26/10/2023, conforme prevê o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 04/2015, Art, 2º, I e IX, da lei 815/2018, e Lei 778/2015.

§ 3º A realização da Conae tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

Art. 2º A Conae, edição 2024, inclusive a Etapa Municipal/Intermunicipal será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no *art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014*.

Art. 3º São objetivos específicos da Conae, edição 2024:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da Conae, edição 2024, Etapa Municipal/Intermunicipal de Tabocão/Presidente Kennedy será abordado nos seguintes eixos temáticos:

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, e dos PMEs dos Municípios a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do **caput** do art. 5º.

Art. 5º Compete a Comissão Organizadora na organização da Conae, edição 2024:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conae, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento geral da Conae, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização das conferências estaduais, distrital e municipais;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da Conae, edição 2024;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências nacional, estaduais, distritais e municipais;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação das conferências nacional, estaduais, distrital e municipais;

VI - coordenar a elaboração do Documento Referência da Conae, edição 2024, considerada a sua função norteadora e mobilizadora do debate nacional.

Art. 6º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME/Comissão Organizadora na organização da Conae, Edição 2024, Etapa Municipal/Intermunicipal de Tabocão/Presidente Kennedy-To, a coordenação da Conferência Municipal de Educação, considerando as seguintes diretrizes:

I - Realização de Conferência, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;

II - Realização da Conferência tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAE edição 2024;

III - A Conferência deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE e dispostos no cronograma da CONAE edição 2024, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;

IV - As Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas pelo Regimento Geral da CONAE edição 2024;

V - O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar Regimento da respectiva conferência, tendo como modelo o Regimento Estadual da CONAE edição 2024 e orientações específicas no Estado, Distrito Federal e/ou Município;

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação do Fórum Municipal de Educação nas conferências municipal e estadual;

II - fornecer o apoio administrativo ao FME/Comissão de organização no exercício das competências estabelecidas na lei 815/2018 que institui o **FME**; e Decreto nº 24 que institui o Forum de Tabocão.

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conae, edição 2024; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conae, edição 2024 – Etapa Municipal/Intermunicipal 2023 com o suporte técnico e financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos.

Art. 8º Ato das Prefeituras Municipais disporá sobre a realização da Conae, edição 2024.

Art. 9º As despesas com a realização da Conae, edição 2024, Etapa Municipal/Intermunicipal de Tabocão/Presidente Kennedy 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas as Secretarias Municipais de Educação, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Kennedy, aos 16 dias do mês de outubro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE.

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO CONAE EDIÇÃO 2024 ETAPA INTERMUNICIPAL

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Municipal de Educação – CONAE, edição 2024, etapa municipal/intermunicipal, será realizada no dia 26 de outubro de 2023, em Tabocão – TO, promovida pelas Secretarias de Educação, organizada pela e realizada pela Comissão de Organização em parceria com os Fóruns de Educação de Tabocão e de Presidente Kennedy-TO.

§ 1º A Etapa Municipal da CONAE, edição 2024, será orientada pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no “Cronograma da CONAE, edição 2024” e no documentode “Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE, edição 2024”, que foram divulgados pelo Fórum Nacional de Educação-FNE e Fórum Estadual de Educação - FEE.

§ 2º As Conferências Municipal/Intermunicipal será promovida pelos Municípios de Tabocão e Presidente Kennedy-TO, organizadas pela Comissão Organizadora, com apoio técnico do Fórum Estadual.

Art. 2º A CONAE, edição 2024, possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

OBJETIVO GERAL: Mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da Educação Nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o período 2024-2034; Contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais; Contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil; Orientar a formulação e implementação dos Planos de Educação Estadual e Municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024, será realizada pelos Fóruns Municipais de Educação e organizada pela Comissão de Organização com apoio técnico, administrativo e financeiro das Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Tabocão e Presidente Kennedy.

Art. 5º A estrutura e organização da Etapa Intermunicipal da CONAE, edição 2024, estará em consonância com o Regimento Interno dos Fóruns Municipais de Educação FME, aprovado pelo Pleno dos Fóruns Municipais de Educação., em 16 de outubro 2023, e com as normas definidas por este Regimento Geral.



Parágrafo único. A proposta de Regimento Geral da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024, será aprovada *ad referendum* pelo Pleno dos Fóruns Municipais de Educação de Tabocão e de Presidente Kennedy FEE-TO e submetida à Plenária de Abertura da CONAE, edição 2024, Etapa Municipal/Intermunicipal.

Art. 6º A organização da Etapa Municipal/Intermunicipal CONAE, edição 2024, contará com a Comissão de Organização das Conferências de Tabocão/Presidente Kennedy-TO, sendo que as atribuições específicas da Comissão organizadora, consistem em:

Coordenar o processo de definição do temário e da sistematização do conteúdo da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Colaborar na elaboração e aprovar a minuta do Regimento interno da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Elaborar orientações para discussão do Documento Referência para realização da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e Organizar o Relatório ata e o Documento Final da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a realização da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024 a serem submetidas à Plenária Final;

Art. 7º Para a organização da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024, são atribuições específicas da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD/FEE/TO:

Contribuir com a elaboração das orientações para a organização das Etapa Municipais/Intermunicipal da CONAE, edição 2024”;

Propor formas de suporte técnico e de parcerias com apoio financeiro para a Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da Etapa Estadual da CONAE, edição 2024;

Planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação;

Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Art. 8º São atribuições do Fórum Municipal de Educação-FME, coordenar a Conferência Municipal, considerando as seguintes diretrizes:

Realização de Conferência, em formato presencial;

Realização das Conferências tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAE, edição 2024;

As Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE e dispostos no cronograma da CONAE, edição 2024, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;

A Conferência deverá seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas pelo Regimento Geral da CONAE, edição 2024;

Os Fóruns/Tabocão/Presidente Kennedy serão orientados pelo FEE e pelas Secretarias de Educação sobre recebimento e uso de recursos para apoio técnico e financeiro para a realização da Conferência;

Art. 9º Órgãos e/ou entidades da sociedade, com/sem vinculação com o FME/Tabocão/Presidente Kennedy ou as Secretarias de Educação, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da CONAE, edição 2024.

Art.10. A CONAE, edição 2024, nas Etapa Municipal/Intermunicipal será organizada e realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Na Etapa Municipal/Intermunicipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I.representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- II.representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- III.representantes dos/as conselheiros/as da educação;
- IV.representantes dos/as estudantes;
- V.representantes dos pais e/ou responsáveis.

Art. 11. Em Plenárias específicas, a Conferência Municipal/Intermunicipal, deverá realizar a eleição de delegados/as para a etapa estadual, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAE, edição 2024.

§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos no Regimento Geral da Etapa Estadual da Conferência..

Art. 12. A organização da Etapa Municipal/Intermunicipal, coordenada pelos FME/Tabocão e pelo FME/P.Kenendy, estarão administrativamente vinculada às Secretarias Municipais de Educação.

CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA.

Art. 13. A CONAE, edição 2024, nas suas Etapas Nacional, Estadual e Municipal, terá como TEMA

CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso da permanência e conclusão.

Art. 14. A CONAE, edição 2024, será estruturada com base na seguinte dinâmica:

- I.Credenciamento; II.Ato de Abertura; Apresentações Culturais;
- Plenária de Aprovação do Regimento da Conferência; V.Palestra Central;
- VI.Plenárias de Eixos; VII.Plenária Final;
- Eleição Delegados – Etapa ESTADUAL;Ato de Encerramento.

Art. 15. O Regimento da Conferência, Mncipal/Intermunicipal, deverá incluir as Plenárias de Eleição de Delegados/as que representarão os Municípios na Etapa Estadual.

Art. 16. Nos processos de discussão e votação, em todas as Etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e



de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE, edição 2024.

Art. 17. O conjunto de atividades da Etapa Municipal/Intermunicipal será apresentado na Programação Geral da CONAE, edição 2024, a ser elaborada e divulgada pelos Fóruns Municipais de Educação de Tabocão/P. Kennedy-TO.

CAPÍTULO V

DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO

REFERÊNCIA

Art. 18. As emendas ao Documento Referência da CONAE, edição 2024, aprovadas nas Conferências Municipal/Intermunicipal de Educação, deverão serem encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da respectiva Conferência Estadual e, posteriormente, remetidas para a Etapa Nacional.

Art. 19. Para constituir o Documento Base da CONAE, edição 2024, serão consideradas 4 (quatro) tipos de emendas:

I Aditivas (**fonte cor azul**) - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II Supressivas (**fonte cor laranja**) - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III Substitutivas (**fonte cor verde**) - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

IV Aglutinativa (**fonte cor vermelho**) - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial

Art. 20. O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para a elaboração do Documento Referência, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização do FEE, obedecerá à seguinte diretriz: serão consideradas as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos nas Plenárias Finais das Conferências Municipal/Intermunicipal de Educação

e que tenham sido enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FNE.

Art. 21. Os Fóruns Municipais e/ou Comissão de Organização criadas para a realização da Conferência deverão elaborar Relatórios Finais da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas conforme definido no documento "Orientações para a Organização das Etapas estadual e municipais/intermunicipais/regionais da CONAE, edição 2024".

Art. 22. As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados na Etapa Municipal/Intermunicipal deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de Plataforma Virtual da CONAE, edição 2024, cujo acesso será orientado pelo FEE a partir do Cadastro do/a Relator/a.

Art. 23. Para a elaboração do Documento Base da CONAE, edição 2024, Etapa Estadual, serão consideradas apenas as emendas ao Documento Referência votadas e aprovadas na conferência Municipal/Intermunicipal de Educação.

§ 1º Deverão ser inseridas na Plataforma Virtual apenas as Emendas que tenham obtido aprovação por maioria simples dos delegados participantes da Plenária Final da Conferência Municipal/Intermunicipal.

§ 2º O Documento Base será estruturado em três Blocos:

Bloco I – onde irão constar as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja aprovação será recomendada;

Bloco II – onde irão constar as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja incorporação não será recomendada;

Bloco III – onde irão constar as emendas passíveis de destaque aprovadas em menos de cinco estados.

§ 3º As emendas propostas que apresentarem divergências fundamentais e/ou não atenderem aos



requisitos convencionados para compor os Volumes do Documento Base serão publicadas nos anais da CONAE, edição 2024.

Art. 24. O Documento Referência ficará disponível em formato digital para leitura prévia dos/asdelegados/as.

CAPÍTULO VI. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Seção I - Das Plenárias de Eixo

Art. 28. As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

Apresentação da equipe de coordenação do Eixo, exposição do conteúdo alusivo ao eixo (20 min), dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos;

Leitura dos parágrafos do Documento Referência relacionados ao eixo, com constituição das emendas em conformidade com o artigo 19 deste Regimento,

Discussão e votação dos destaques e encaminhamento das deliberações na plenária final,

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do FME/TABOCÃO/PRESIDENTE KENNEDY, ou por ele indicado.

Art. 29. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

Os parágrafos do Documento Referência dos respectivos eixos, que não forem destacados oralmente pelo plenário, serão considerados aprovados;

As emendas aprovadas nas plenárias de eixos, com mais de 50% de votos dos delegados presentes, serão incorporadas ao Documento Referência;

As emendas que obtiverem nas plenárias de eixos, com mais de 50% de votos dos delegados presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos delegados presentes, serão consideradas rejeitadas.

Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

Art. 30. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção III - Da Plenária Final

Art. 31. Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos delegados presentes.

§ 1º Constarão do Documento Referência da CONAE, edição 2024, Etapa Municipal/Intermunicipal as emendas aprovadas nas plenárias de Eixos com mais de 50% dos delegados presentes, como também as emendas aprovadas na Plenária Final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão no relatório geral da CONAE, edição 2024, Etapa Estadual.

Art. 32. As intervenções nas plenárias da CONAE, edição 2024, Etapa Municipal/Intermunicipal, deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser feitas com o levantamento do crachá e serão contados pela coordenação da plenária final durante a votação, com registro no relatório geral da Conferência.

Art. 33. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação da Plenária Final ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação

e posicionamento da Coordenação do FORUM/, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção IV - Das Moções

Art. 34. Os delegados poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE, edição 2024.

§ 1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% dos delegados credenciados na Etapa Estadual da CONAE, edição 2024, ou que forem apresentadas por 20 ou mais entidades de abrangência estadual representadas na conferência;

§ 2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS do FME/Tabocão/Presidente Kennedy até 1 hora antes do início da Plenária Final;

§ 3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024;

Art. 35. Seram encaminhadas para deliberação da Plenária Final da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024, apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

Art. 36. A Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024, terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme quadros anexos a este Regimento.

Art. 37. Os participantes da Etapa Municipal da CONAE, edição 2024, serão distribuídos em 4 (quatro) categorias;

Delegados/as eleitos/as nos municípios, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

Delegados/as por indicação municipal, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

Observadores/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

Art. 40. Fica assegurada a participação na Conferência Municipal/Intermunicipal CONAE, edição 2024, no mínimo, de:

1 (um) delegado/a eleitos, para representara Educação Básica;

1 (um) delegado/a para representar a Educação Superior;

1 (um) delegado/a eleito, para representar a Educação Profissional e Tecnológica;;

Art. 41. Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um/uma Delegado/a de cada segmento, eleito/a nas Conferências Municipais/Intermunicipais.

Parágrafo único. Quando houver vagas remanescentes serão redistribuídas, conforme critérios estabelecidos pelo Fórum Municipal de Educação e referendado pela plenária, respeitada a proporcionalidade das representações na respectiva Conferência.

Art. 42. A relação de delegados/as, apresentadas pelo Fórum Municipal à coordenação da Conferência Estadual, poderá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

Segmentos com 1 (um/uma) Delegado/a poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;

Segmentos com uma quantidade de Delegados/as maior que 1 (um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes;

Art. 43 Serão considerados como Delegados Natos para participarem da Etapa Municipal da CONAE, edição 2024, os membros do Fórum Municipal de Educação, bem como um representante de cada uma das comissões organizadoras das conferências intermunicipal, desde que não tenha sido eleito Delegado(a).

Parágrafo Único. As entidades municipais que compõem o Fórum Municipal de Educação terão garantida uma vaga por indicação estadual para o/a seu/sua presidente/a ou equivalente, desde que este não tenha sido eleito/a Delegado/a.

Art. 44 São Delegados/as por indicação Municipal representações de: I.Movimentos de afirmação da diversidade;

II.Movimentos sociais em defesa da educação;

III.Comunidade científica;

Movimentos sociais do campo; V.Movimento sindical; VI.Instituições Confessionais;

VII.Empresários/as e confederações patronais;

VIII.Entidades municipalistas;

Comissões de educação do Poder Legislativo estadual;

Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos Públicos

Movimento de Direitos Humanos XII.Movimento Negro XIII.Movimento Indígena

§ 1º Serão delegados/as, por indicação Municipal, representações de: I.Gestores/as da Secretaria de Educação – SEMED;

II.Comissões de Educação da Câmara de Vereadores;

III.Órgãos governamentais do Governo Municipal;

IV.Instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos; V.Órgãos colegiados normativos e executivos.

Art. 45. Será considerada, para efeito de credenciamento como Delegado/a na Conferência Municipal, a participação em Conferências livres.

Art. 46. Poderão participar como Observadores/as da Etapa Municipal da CONAE, edição 2024, a critério da Coordenação do FME/tabocão/Presidente Kennedy:

Personalidades nacionais e internacionais; Representantes de organizações não governamentais;

Representantes de organismos internacionais; e Outras representações interessadas em acompanhar a Conferência.

Art. 47. As Atas de Eleição de Delegados/as das Conferências Municipal/Intermunicipal deverão apresentar listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por e-mail feetocantins@gmail.com, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEE/TO.

§ 1º Os Coordenadores do FORUNS/Tabocão/Presidente Kennedy da CONAE, edição 2024, etapa Municipal/intermunicipal e dos Fóruns Municipais serão os responsáveis pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as de sua respectiva esfera de atuação.

Art. 48. As Pessoas com Deficiência que participarão como Delegados/as ou Observadores/as serão orientadas pela Comissão de organização da CONAE/2024 quanto à acessibilidade para sua plena participação nas Etapas Municipal e Estadual,

incluindo o apoio técnico para a realização de seu Cadastro para participação na etapa seguinte da CONAE.

Art. 49. Os Delegados/as Natos e Observadores/as cadastrados e encaminhados ao FEE/TO não poderão ser substituídos, pois não será permitido a presença de suplente para essa categoria.

CAPÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL

Art. 50. O credenciamento de Delegados/as e Observadores/as na Etapa Municipal será feito de modo on-line, através do link, <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSCH>



[SRNQo35nmmUQ6MUBPXsz3loEp36zCHAxcfjnvJL82QAg/viewform](https://www.tocantins.gov.br/SRNQo35nmmUQ6MUBPXsz3loEp36zCHAxcfjnvJL82QAg/viewform). Para Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE, edição 2024.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 51. As despesas com a organização da Etapa Municipal da CONAE, edição 2024, ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas aos FEE/TO e aos FÓRUNS Municipais de Educação/Tabocão/Presidente Kennedy ao Fundo Municipal de Educação, e eventualmente, por recursos oriundos de parcerias.

§ 1º Delegados/as farão jus ao apoio dos Municípios em relação às passagens e hospedagens para participação na Etapa Estadual e Nacional da CONAE, edição 2024.

§ 3º Os observadores/as e outros participantes não receberão apoio financeiro em relação às passagens e hospedagens para participação nas CONAEs, edição 2024, Etapas Municipais, Estadual e Nacional.

§ 4º Os Municípios definirão o aporte de recursos financeiros parcial, à organização das Conferências Municipais, devendo firmar contrapartidas e buscar outras formas de colaboração e financiamento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão organizadora estadual.

PORTARIA Nº03/2023 DE 16 DE OUTUBRO 2023

**“NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
CONAE /EDIÇÃO/2024” ETAPA
MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS - TO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto municipal nº 017/2021 de 04 de Janeiro de 2021; artigo 105,

inciso II, alínea c, parágrafo único, da lei orgânica de Presidente Kennedy.

Considerando o OFÍCIO nº 71/2023FNE/SASE/MEC, de 21 de julho de 2023, o Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023 que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAE, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência dos Fóruns de Educação de Tabocão/Presidente Kennedy a realização da CONAE edição 2024 que deverá acontecer em 26 de outubro de 2023. Para organizar junto aos Fóruns Municipais de Educação, com orientação das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Tabocão/Presidente Kennedy, nomeia-se Comissão de Organização da CONAE edição 2024 etapa Municipal/Intermunicipal no Município de Tabocão em parceria com o Município de Presidente Kennedy –TO, fica criada a Comissão de organização:

1. Comissão de Organização da CONAE edição 2024 com as seguintes atribuições:

- a). Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAE edição 2024;
 - b). Propor e providenciar formas de suporte técnico;
 - c). Garantir o acesso aos documentos;
 - d). Encaminhar ao Fórum estadual de Educação, por meio eletrônico, a programação da CONAE edição 2024, lista de participantes, fotos e demais registros da CONAE edição 2024.
 - e). Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
 - f). Elaborar proposta do Regimento Interno para a CONAE edição 2024;
 - g). Sistematizar as emendas aprovadas;
 - h). Elaborar relatório final da CONAE edição 2024 que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação
- 1.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
- a) Esdra da Silva de Sousa
 - b) Joquebede Rodrigues Mourão
 - c) Maria Lucia Batista Lima Sousa



- d) Hélder Lúcio Chaves Evangelista
- e) Adriana Parpineli Ferreira
- F) Elda Cardoso de Carvalho Faria
- G) Neuza Dias Oliveira
- H) Ednair Pereira de Melo
- I) Maria Vanda Sousa Barros

Art. 2º. Realizada a CONAE edição 2024 fica cargo da Comissão de Organização encaminhar a documentação dos delegados que participarão da CONAE edição 2024 etapa Estadual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY** Estado do
Tocantins,
Aos dezesseis de dias do mês de outubro de 2023.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
Secretária Municipal de educação



**CONFERÊNCIA
MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL
CONAE EDIÇÃO 2024**
 Discursão do Documento
 Referência do PNE-2024/2034
 TABOCÃO - TOCANTINS



**CONFERÊNCIA
MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL
CONAE EDIÇÃO 2024**
 Discursão do Documento
 Referência do PNE-2024/2034
 TABOCÃO - TOCANTINS



CRONOGRAMA DA CONAE – EDIÇÃO -2024

8h – Credenciamento e Café da Manhã
8h50 – Abertura Oficial com Hino Nacional
9h – Oração
9h10 –Apresentação Cultural
9h40 – Composição da mesa:
 Rep. Do Fórum:
 A palestrante: Odaleia Barbosa
 Rep. Do CME:
 Rep: Diretores: Luzia e Ednair
 Sec. De Educação: Esdra e Joquebede
 Prefeitos: Wagner Teixeira de Tabocão e João Batista de Presidente Kennedy
 Rep. Das Secretarias:
 Rep. Câmara Municipal
 Coor.Geral do Fórum: Maria Lucia e ...
 Rep. Do Grêmio Estudantil:
9h50 – Falas:
 Maria Lucia Rep. Fórum e
 Secretárias: Esdra e Joquebede
 Prefeitos: Wagner Teixeira e João Batista
10h05 – Leitura do Regimento da CONAE edição 2024 -**Maria Vanda**
10h30- Palestra: **“PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034: POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIR A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”.**
 Odaleia Barbosa de Sousa
11h40- Discussão dos eixos em grupos
12h – Almoço

CRONOGRAMA DA CONAE-EDIÇÃO 2024

8h – Credenciamento e Café da Manhã
8h50 – Abertura Oficial com Hino Nacional
9h – Oração
9h10 –Apresentação Cultural
9h40 – Composição da mesa:
 Rep. Do Fórum:
 A palestrante: Odaleia Barbosa
 Rep. Do CME:
 Rep: Diretores: Luzia e Ednair
 Sec. De Educação: Esdra e Joquebede
 Prefeitos: Wagner Teixeira de Tabocão e João Batista de Presidente Kennedy
 Rep. Das Secretarias:
 Rep. Câmara Municipal
 Coor.Geral do Fórum: Maria Lucia e ...
 Rep. Do Grêmio Estudantil:
9h50 – Falas:
 Maria Lucia Rep. Fórum e
 Secretárias: Esdra e Joquebede
 Prefeitos: Wagner Teixeira e João Batista
10h05 – Leitura do Regimento da CONAE edição 2024 -**Maria Vanda**
10h30- Palestra: **“PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034: POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIR A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”.**
 Odaleia Barbosa de Sousa
11h40- Discussão dos eixos em grupos
12h – Almoço
13h- Discussão dos eixos em grupos (continuação)



13h– Discussão dos eixos em grupos (continuação)

15h- Intervalo

15h20-Apresentação das emendas

14h20 -Escolha dos delegados

17h- Encerramento

15h- Intervalo

15h20-Apresentação das emendas

14h20 -Escolha dos delegados

17h- Encerramento